



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



## **PROJETO DE LEI Nº 07/2025**

**Institui e inclui no calendário oficial de eventos do município de Bebedouro o mês de junho como o Mês da Paz e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Projeto de Lei, de autoria do vereador Marcelo dos Santos de Oliveira (Tchelão).

Art. 1º Fica instituído o Mês da Paz, anualmente em junho no município de Bebedouro, com o objetivo de promover ações direcionadas à conscientização e à sensibilização da sociedade quanto à promoção da cultura da paz e humanismo, ao combate à violência e à defesa da vida.

Art. 2º No Mês da Cultura da Paz e humanismo ocorrerão as seguintes iniciativas:

- I- palestras, fórum de discussão, debates e eventos congêneres;
- II- divulgação de campanhas relacionadas a cultura de Paz e Humanismo, de conquistas e de boas práticas relacionadas à promoção da paz, educação para prevenção da não violência e à defesa dos direitos humanos e da vida;
- III- identificação de desafios para a promoção da cultura de paz e humanismo, educação para prevenção da não violência e a defesa dos direitos humanos e da vida;
- IV- difusão de orientações direcionadas à promoção da cultura da paz e humanismo, aos direitos humanos e à defesa da vida, em todos os segmentos da sociedade.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)



Art. 3º O Mês da Paz, por esta Lei passa a integrar o calendário oficial de eventos do município de Bebedouro, tendo como símbolo um laço na cor branca, facultada a sua utilização para decoração de espaços públicos, inclusive iluminação, sobretudo daqueles frequentados por grande fluxo de pessoas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro do exercício subsequente àquele em que for publicada.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 10 de fevereiro de 2025.

**Marcelo dos Santos de Oliveira (Tchelão)**  
**VEREADOR**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



## **JUSTIFICATIVA**

De acordo com a lei, ao longo do mês de junho haverá o incentivo à realização de palestras, fórum de debates que vão passar a integrar o calendário oficial nacional de eventos. O encerramento das atividades será marcado pela Caminhada Anual pela Paz, agendada sempre para o segundo sábado do mês de agosto.

Um dos símbolos da campanha será um laço na cor branca, que pode ser usado para decoração de espaços públicos de todas as esferas de Poder e inclusive iluminação, sobretudo nos locais frequentados por grande fluxo de pessoas.

O junho da Paz também será um espaço para divulgação de pesquisas, indicadores, conquistas e desafios em torno de práticas relacionadas à promoção da paz, educação para prevenção da não violência e à defesa dos direitos humanos e da vida.

A Caminhada da Paz e o Fórum Ecumênico vem ocorrendo anualmente e ganhado maior visibilidade devido ao engajamento dos seus idealizadores e adesão da sociedade.

São eventos que conta com o apoio de instituição como: Centro Universitário Unifafibe, Etec de Bebedouro “Prof. Idio Zucchi”, Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), SENAC, da Associação Comercial Industrial Agrícola Bebedouro (ACIAB), ANAJI e Grupo Ser Paz.

Em face do exposto, solicito a colaboração dos membros desta edilidade para aprovação da presente propositura, uma vez que revestida de interesse público.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 10 de fevereiro de 2025.

**Marcelo dos Santos de Oliveira (Tchelão)**

**VEREADOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=80K3293TYP1C01Z1>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 80K3-293T-YP1C-01Z1**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:50649/2025 - 14:45 - 80K3-293T-YP1C-01Z1